



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 3

LEI MUNICIPAL Nº 1031 DE 22 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO EM:

22/03/2023

Às 10:46

Assinatura do servidor

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FILIAR O MUNICÍPIO DE
SILVIANÓPOLIS-MG À ENTIDADE
NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO
DOS MUNICÍPIO – CNM, A
PRESTAR CONTRIBUIÇÃO
MENSAL PARA SUA
MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, POR SEUS
REPRESENTANTES, APROVOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a filiar o Município de Silvianópolis à Confederação Nacional de Municípios – CNM e a prestar contribuição mensal para sua manutenção.

Art. 2º. A contribuição do Município à CNM visa assegurar a representação institucional nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

- I- Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo interesse dos Municípios;
- II- Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação do quadro de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 3

- III- Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais;
- IV- Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e modernização da Gestão Pública Municipal.

Art. 3º. Para custar o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a Confederação Nacional de Municípios - CNM, no valor mensal de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), que será suportado pela competente dotação orçamentária da LOA anual e futuras vigentes.

Parágrafo único. O valor mensal poderá ser reajustado nos termos das decisões das Assembleias Gerais da CNM.

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2022, de acordo com os art. 42 e 43, § 1º, II e III, § 3º e § 4º, da Lei 4.320/64 e art. 24, § 1º da Lei Municipal 1.009/2022 (LDO/2023), no valor de R\$ 9.564,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

02	Executivo	
02.03	Administração e Fazenda	
02.03.01	Administração e Fazenda	
02.03.01.04	Administração	
02.03.01.04.122	Administração Geral	
02.03.01.04.122.0003	Apoio à Administração Pública	
02.03.01.04.122.0003-2111	Manutenção das Contribuições para a CNM	
3.3.70.41.00	Contribuições	9.564,00
	TOTAL	9.564,00

Art. 5º. Para dar cobertura ao crédito especial mencionado no artigo 4º acima serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
----	-----------	--

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 3 de 3

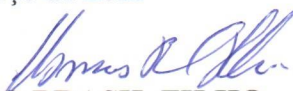
02.03	Administração e Fazenda	
02.03.01	Administração e Fazenda	
02.03.01.04	Administração	
02.03.01.04.122	Administração Geral	
02.03.01.04.122.0003	Apoio à Administração Pública	
02.03.01.04.122.0003-2008	Manutenção dos Serviços Administrativos/Fazenda/Contabilidade	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.564,00
	TOTAL	9.564,00

Art. 6º. A presente contribuição poderá ser renovada havendo conveniência da Prefeitura Municipal de Silvianópolis-MG.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário.

Silvianópolis-MG, 22 de março de 2023


HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200